
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre entrada e circulação no Pátio de Eventos localizado a Av. Agamenon Magalhães entre os dias 10 a 12 de janeiro de 2025 em razão dos festejos em homenagem a Nossa Senhora da Penha.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança durante os festejos e evento anual em homenagem a Nossa Senhora da Penha a ser realizado entre 10 a 12 de janeiro de 2025 no Pátio de eventos localizado a Av. Agamenon Magalhães, em parceria com as forças operacionais de segurança, que estarão presentes na festa, algumas restrições serão implantadas, com o objetivo de haver melhor fluxo e andamento.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Para a entrada e circulação no Pátio de Eventos Agamenon Magalhães fica proibido a população em geral o uso de:

- a) Armas de Fogo/Armas brancas;
- b) Aparelhos sonoros;
- c) Comercialização de Produtos não autorizados;
- d) Fogos de artifício;
- e) Menores desacompanhados dos responsáveis;
- f) Recipientes de Vidros/Perfurocortantes;
- g) Drogas ilícitas;
- h) Mesas e cadeiras;
- i) Cooler e Bolsa Térmica;
- j) E quaisquer outros objetos similares que as forças de segurança indicar como impróprio e inseguro para circulação na Festa da Nossa Senhora da Penha.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:81AAB26E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09/01/2025. Edição 3757
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>